

## LEI MUNICIPAL Nº 1.266/2016

**EMENTA:** Cria SELO EXU e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores - Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 06 de maio de 2016, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica criado no âmbito do município de Exu, o SELO EXU, que expressado através de uma linguagem simbólica, traduz a IDENTIDADE CULTURAL do nosso povo, tendo como finalidade o reconhecimento cultural dos estabelecimentos comerciais, educacionais, empresárias dentre outros, que podem conquistar pelo resultado dos seus esforços no incentivo cultural, divulgação e investimentos na propagação da cultura exuense.

**Art.2º** - A partir de um diagnóstico e critérios preferencialmente objetivos, apresentados e levantados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, os estabelecimentos comerciais, educacionais, empresárias dentre outros, que desenvolver atividades, investimentos, incentivos e divulgação da cultura local receberá o presente selo para ser usado em conjunto de suas marcas e políticas de divulgação.

**Art.3º** - O SELO EXU, poderá ser concedido a pessoas físicas e jurídicas que prestaram relevantes serviços a propagação da cultura exuense.

**Art.4º** - O processo de escolha e concessão do SELO EXU, se dará da seguinte forma:

- I. Por indicação do Chefe do Poder Executivo Municipal;
- II. Por indicação parlamentar, aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores de Exu/PE;
- III. Por meio de iniciativa popular através de organizações e movimentos representativos da sociedade civil que tenha suas atividades direcionadas para a defesa e divulgação do patrimônio histórico e cultural;

IV. Por qualquer membro do Conselho Municipal de Cultura e Turismo de Exu-PE;

**Parágrafo Único**- as indicações deverão ser aprovadas pelo pleno do Conselho Municipal de Cultura e Turismo de Exu-PE.

**Art. 5º** - Será parte integrante desta lei o Anexo I, que apresenta a diagramação do SELO EXU.

**Art. 6º** - O presente SELO será usado em todos os órgãos públicos e planos de divulgação do Município de Exu-PE.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Exu-PE, 06 de junho de 2016.



**WELISON JEAN MOREIRA SARAIVA**  
Prefeito Municipal